

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Decreto



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO**

PORTARIA Nº 005/2020

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DAS PORTARIAS Nº 25/2019 e Nº
26/2019 E A NOMEAÇÃO DO
GESTOR E FISCAIS DE
CONTRATOS DO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a
necessidade de fiscalização dos contratos gerados nos processos licitatórios para aquisição de bens
e serviços, **RESOLVE**:

Art. 1º - Revogar as Portarias Nº 25/2019 e Nº 26/2019.

Art. 2º - Nomear a Sr. RANGEL UILSON DE CARVALHO OLIVEIRA – DIRETOR ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO para a função de Gestor de
Contratos e Nomear a Sra. CORINA DE FREITAS CUNHA – ASSESSORA TÉCNICA DA
POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE EM FEIRA DE SANTANA, e os Senhores PAULO CESAR
MASCARENHAS DA SILVA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA POLICLINICA REGIONAL DE
SAUDE EM FEIRA DE SANTANA e VALDINEI CARDOSO – TECNICO DE RADIOLOGIA, para
exercerem a função de Fiscal de Contratos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região
de Feira de Santana – Portal do Sertão do Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região de
Feira de Santana – Portal do Sertão, conforme prevê o artigo 67 da Lei 8666/93.

Art. 3º - A Gestão de Contrato consubstancia-se na atividade de controle e inspeção sistemática do
objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com o objetivo de
examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos
estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, se há observância do ordenamento jurídico
aplicado aos contratos administrativos.

Art. 4º - O fiscal de contrato é a pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente
designada para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as
ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para
regular as faltas ou defeitos observados.



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 10 de maio de 2020.

Edimário Paim de Cerqueira

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia.